



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



lei nº 1581/2018

“ DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS, ATRAVES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2018.”

ABIGAIL CATELI DIAS. Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo ,autorizado a Reabertura de Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de 2018 , para atender despesas com Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO PARA CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS**, a ser atendida com recursos do repasse do Ministério da Educação, através do **PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02	EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.02.05	Divisão do Ensino Infantil.
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0160	A assistência Educacional á Criança de Zero a Seis Anos
12.365.0160.2084 .0000	Apoio a Creche Ariane Nogueira Dias –Brasil Carinhoso
FICHA -402	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DO RECURO – 0.05.12 - 210.001 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	R\$4.300,00
(quatro mil e trezentos reais)	

Artigo 2.º - O crédito Reaberto no artigo anterior no valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** , ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do **MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO**, crédito remanescente do Exercício anterior ,referente a (Lei nº 1538/2017), suplementadas se necessário.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

“Simpatia do Centro Oeste”



Artigo 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) E da lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigentes.

Artigo 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. “JOÃO MANZANO”, 27 de Março de 2018”.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário da Administração Municipal